

**PORTARIA N.º /DETRAN/ASJUR/2020**

**ODEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC**, por sua Diretora, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a sede administrativa do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina possui grande circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** que na mesma estrutura física do DETRAN/SC também são prestados serviços inerentes à Circunscrição Regional de Trânsito da Capital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina e em todas as Circunscrições Regionais do Estado;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 507, de 16 de março de 2020, especialmente naquilo que dispõe o art. 8º;

**CONSIDERANDO** os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspendero prazo para interposição das indicações de condutores, defesas e recursos inerentes às infrações de trânsito por 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** Suspender a contagem do prazo para transferência de propriedade de veículo automotor por 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Limitar em 10 (dez) o número de participantes nos exames práticos e teóricos para obtenção de CNH, observando a distância de segurança entre os examinados e a assepsia local.

**Parágrafo Único.** Os Delegados Regionais de Polícia deverão solicitar aos CFC's que priorizem os processos com prazos próximos do vencimento (processos de primeira habilitação e reinício de processo).

**Art. 4º** No âmbito da sede do DETRAN/SC, os gerentes, coordenadores e supervisores dos setores com aglomeração de mais de 03 (três) colaboradores no mesmo ambiente deverão dividir as equipes para prestação dos serviços entre os períodos matutino e vespertino.

**Parágrafo Único.** Caberá aos gerentes, coordenadores e supervisores fiscalizarem o cumprimento da determinação constante no *caput*.

**Art. 5º** Mediante comunicação ao DETRAN/SC e considerando a necessidade de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), os Delegados Regionais de Polícia poderão adotar medidas relativas a limitação de

atendimento e horário de funcionamento, conforme as peculiaridades locais das respectivas CIRETRAN e CITRAN.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Florianópolis, em 16 de março de 2020.

**SANDRA MARA PEREIRA**  
**Diretorado DETRAN-SC**